



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail:

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo exime o Presidente da CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:

CNPJ Nº.:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone: (____) _____ Cel: (____) _____.

Pessoa para contato:

_____.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da empresa

CPF: _____.



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021**

Edital de Credenciamento de pessoa jurídica para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAVALO MECANICO E MAQUINA MOTONIVELADORA 120 HP**, nos quantitativos e especificações neste edital.

CREDENCIAMENTO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021	
DATA: O recebimento da inscrição e a entrega da documentação ocorrerão a partir do dia 16 de julho de 2021, de 2ª a 6ª feira das 07:00h às 16:00h, no endereço acima indicado.	ENDEREÇO: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, situada na Av. Amos B. Zanchet, Nº 50, Centro 78.445-000.
Pedido de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através da Prefeitura Municipal de Nova Maringá	

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, com sede na Av. Amos B. Zanchet, Nº 50, Centro 78.445-000, torna público que se acha aberto o **Edital de Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 002/2021** para pessoas jurídica para prestação de serviços em diversas especialidades, para atender a demanda das Secretarias do Município, nas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAVALO MECANICO E MAQUINA MOTONIVELADORA 120 HP.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente procedimento os interessados que atendam às condições específicas de habilitação conforme o constante neste Edital e nos demais Anexos.

2.1.1. Pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.1.2. É vedada a participação de:

2.1.2.1. Consórcios;

2.1.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.1.2.3. Empresas com falência decretada ou concordatária;



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

2.2. Os dados informados na CARTA DE CREDENCIAMENTO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3.

2.2.1. Serão credenciados todos os interessados, que apresentarem todos os documentos exigidos conforme Item 3 deste edital.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Poderão participar interessados, não vedados pelas disposições anteriores, que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples com as respectivas originais para autenticação da comissão de licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1.1. Pessoa Jurídica

3.1.1.1. A Carta de Credenciamento será obtida conforme modelo (Anexo I) deste edital, que deverá ser devidamente preenchida e impressa, assinada, datada e entregue pessoalmente.

3.1.1.2. Anexar a documentação abaixo indicada, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples desde que acompanhada dos originais para autenticação da Comissão Permanente de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.1.1.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no anexo II;

3.1.1.4. Contrato ou Estatuto Social da empresa;

3.1.1.5. Inscrição no CNPJ;

3.1.1.6. Certidão de Regularidade perante o FGTS;

3.1.1.7. Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;

3.1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.1.1.9. Certidão Negativa de Débito junto a Receita Estadual;

3.1.1.10. Certidão Negativa de Débito junto ao Município sede do licitante;

3.1.1.11. Declaração que não emprega menor, conforme Anexo VI;

3.1.1.12. Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme Anexo V.

3.1.1.13. Atestado de Capacidade Técnica pertinente e/ou compatível com o objeto credenciado



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados deverão preencher a CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo I do Edital) e apresentar anexando documentação solicitada no item 3 deste Edital.

4.2. A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da CARTA DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchido e acompanhado da documentação constante do item 3.

4.3. Os interessados deverão entregar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, bem como a documentação pertinente diretamente na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

5.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada por Comissão designada pela Portaria n.º 142/2021, denominada “**Comissão Permanente de Licitação**”, que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto no Item 3 e 4, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do protocolo de entrega.

5.2. Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e inabilitados aqueles que não atendam às exigências deste Edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, a Comissão Permanente de Licitação apresentará a relação geral dos aprovados e os reprovados para autorizar o credenciamento.

6.2. Após o deferimento da carta de intenção, o interessado será comunicado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.3. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será publicada no Diário Oficial da AMM e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.

6.4. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação referida no item 6.1 ou havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela Comissão Permanente de Licitação.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de Até 04 (quatro) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

7.2. Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no município de Nova Maringá/MT e no Distrito de Brianorte, segundo os critérios do edital e no Termo de Credenciamento - **ANEXO IV**.



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

7.2.1. O serviço será realizado nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá através de sua Secretaria, onde houver necessidade, seja dentro do perímetro urbano ou na área rural, o transporte ocorrerá por conta da empresa contratado.

7.3. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do(s) interessado(s), segundo os critérios deste Edital.

7.4. Caso o(s) interessado(s) seja(m) chamado(s) por meio de Autorização de Fornecimento e não responda no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais CLASSIFICADOS em ordem crescente.

8. O CREDENCIADO obriga-se à:

- a)** Atender às atividades previstas no presente credenciamento, conforme Termo de Credenciamento;
- b)** Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de forma a não comprometer a realização das atividades da Administração Municipal;
- c)** Observar locais, datas e horários para realização das atividades, conforme definição e solicitação da Administração Municipal;
- d)** Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da Administração Municipal.

9. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

9.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por hora/dia/mês de trabalho, de acordo com os valores constantes no Termo de Referência (Anexo III).

9.2. É vedado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse.

9.3. É vedado ao credenciado receber e/ou repassar qualquer importância a título de serviços prestados, diretamente dos servidores públicos.

9.4. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá, para cada atividade, mediante:

- a)** Atestado do recibo ou Nota Fiscal/Fatura;

9.5. O pagamento da empresa estará vinculado aos serviços realizados, mediante relatório da Administração Municipal;

9.6. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta;

9.7. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado pelo Chefe do Departamento, que enviará ao setor de



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

9.8. Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura da Autorização de Fornecimento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços objeto deste edital.

10. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

10.1. A Prefeitura Municipal de Nova Maringá poderá, a qualquer tempo, promover o credenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional ou empresarial, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

10.2. Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 03 (Três) meses.

10.3. O credenciado poderá solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Administração e a Prefeita, para tomada de decisão.

10.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

10.6. A Prefeitura Municipal de Nova Maringá poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços objeto deste edital por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviços acima mencionados, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, protocoladas na sede da Prefeitura, situada na Av. Amos B. Zanchet, nº 50-E, Centro, Nova Maringá/MT, das 13h00 às 17h00.

11.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12. DOS RECURSOS

12.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial da AMM/MT.



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

12.2. O recurso deverá ser feito por escrito, **ASSINADO**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

12.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1. Ao credenciado competirá:

13.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

13.1.2. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

13.1.3. Comunicar a Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

13.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

13.1.5. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade.

13.1.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

13.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá, cujas reclamações se obriga a atender.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT

14.1. São responsabilidades da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT:

14.1.1. Subsidiar, por intermédio da Administração Municipal, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

14.1.2. Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

14.1.3. Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

14.1.4. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

14.1.5. Disponibilizar quando solicitado o Atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

15.1 O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da Administração Municipal.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Administração Municipal ficará no direito de chamar outro credenciado.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

§3º - Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas com o presente Termo de Credenciamento correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RED.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	06.001.04.122.0017.2037.339039	282
CONST. REC. DE ESTRADAS	06.001.26.782.0020.1042.339039	301

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16. 1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração de Autorização de Fornecimento, sendo está submetida à habilitação descrita no item 6 deste Edital.

16.2. Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais, junto à Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

16.3. O credenciamento terá vigência até dia 31 de dezembro de 2021, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

16.4. A Prefeitura Municipal de Nova Maringá poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.5. Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

16.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.

16.7. Aplica-se na presente licitação, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006.

16.8. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Carta de Credenciamento

Anexo II – Declarações

Anexo III – Termo de Referência - Tabela de valores

Anexo IV – Termo de credenciamento

Anexo V - Declaração de que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

Anexo VI – Declaração que não emprega menor.

Nova Maringá/MT, 12 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
PREFEITA MUNICIPAL

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO
PRESIDENTE DA CPL

GERSON VALENTIN CASARI
SECRETARIO DE OBRAS



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

**ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

A empresa....., inscrita no CNPJ
nº com sede
à nº....., bairro..... na cidade
de Estado de vem
solicitar seu Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços
de (DESCREVER A CATEGORIA) para Concordamos em nos submeter
a todas às disposições constantes do **Edital de Credenciamento 002/2021**.

Atenciosamente,

Nova Maringá/MT, ____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA
CPF/CNPJ:



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

ANEXO II
CRENCIAMENTO Nº. 002/2021.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no
CNPJ nº....., com sede à:.....,
nº..... Bairro na cidade de
Estado, DECLARO para fins de Credenciamento de empresa
especializada para prestação de serviços de (.....)
para junto à Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, bem como do
Edital de Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2021 e seus anexos:

1) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que,
até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido
todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o
cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

.....de.....de 2021.

Assinatura:

Nome:

CPF/MF nº

RG nº



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

ANEXO III - TABELA DE VALORES – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAVALO MECANICO E MAQUINA MOTONIVELADORA 120 HP.

Secretarias Solicitantes: Secretaria de Obras.

2. JUSTIFICATIVA

A presente licitação faz-se necessária para viabilização dos serviços públicos desenvolvidos pela Secretaria de Obras, esclarecendo que o município de Nova Maringá não possui maquinários suficientes para a executar todos os trabalhos necessários, daí a necessidade de CREDENCIAR empresas para os serviços

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES:

Os valores foram obtidos com base nas estimativas abaixo, com referência no Site do TCE-MT Radar e Atas de Registro.

ITEM	UND	QUANT. APROX. MESES	QNT HORA S/DIAS PARA TOTAL MESES	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA/DIAS	VALOR TOTAL
01	DIARIA	4 MESES	120 DIAS	CAVALO MECANICO MINIMO 300CV PARA REBOQUE DE TANQUE DE 30.000 LITROS – COM MOTORISTA POR CONTA DO CREDENCIADO	R\$ 812,00	R\$ 97.440,00
02	HORA	4 MESES	1.000 HORAS	MOTONIVELADORA POTENCIA MINIMA 120 HP – COM OPERADOR	R\$ 223,50	R\$ 223.500,00

4. AS CREDENCIADAS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS E PRESTAR OS SERVIÇOS CONFORME SEGUE:

4.1. CAVALO MECANICO COM MOTORISTA E MOTONIVELADORA COM OPERADOR: Poderá credenciar, empresas que atenderem a todas as exigências deste processo e de seus anexos, que tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado e profissional capacitado e habilitado para função.

4.2. Na ocorrência de faltas ou atrasos não justificados a credenciada sujeitar-se-á ao desconto das horas de ausência ou atraso dos profissionais ao trabalho, salvo



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

requerimento precedente ao ato praticado para reposição de atendimentos;

4.3. A credenciada deverá estar disponível 48 (quarenta e oito) horas após a Ordem de Serviços na sede da Secretaria de Obras, Viação e Serv. Públicos em perfeitas condições de uso e funcionamento pronta para dar início aos trabalhos designados.

4.4. O combustível será por conta da Contratante, devendo a Credenciada se apresentar com o tanque abastecido na sua totalidade para quando finalizar os serviços solicitados ser dispensada com o tanque abastecido para assim ter o controle de consumo, ficando a Credenciada proibida de se deslocar para serviços de terceiros sem a finalização dos serviços solicitados e a devida prestação de contas do combustível utilizado.

4.5. As paradas para manutenção preventiva e/ou corretiva, ambas por conta da Credenciada deverá ser previamente agendadas e informadas ao encarregado responsável da Secretaria municipal de Obras do município, salvo as que ocorrerem sem a possibilidade de agendamento.

4.6. A credenciada será responsável pela guarda e vigilância das máquinas/cavalo mecânico, durante toda a execução dos serviços, incluindo o pernoite, assim como todas as despesas com manutenção, operadores, motoristas, taxas, encargos, enfim todas as despesas inerentes ao objeto.

4.7. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos operadores e motoristas (alimentação, moradia, EPI – Equipamento de Proteção Individual, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, etc.);

4.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral;

4.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir qualquer equipamento que não esteja em plenas condições de trabalho ou fora das normas de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após notificação;

4.10. Arcar com as despesas do licenciamento, seguros, impostos, taxas e registros das máquinas objeto deste credenciamento;

4.11. Responsabilizar-se por qualquer dano causado por mau uso da máquinas por parte de seus funcionários;

4.12. Os motoristas para os veículos terão vínculo empregatício, única e exclusivamente com a credenciada, que será também responsável pelo pagamento do salário e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

4.13. Em caso de quebra ou manutenção do veículo o mesmo deverá ser substituído imediatamente por outro veículo similar ou equivalente;

4.14. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constitui obrigações e responsabilidades da CREDENCIADA todas que constarem no Edital e seus anexos.

5.0 FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

- 5.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após emissão de relatório de horas/dias trabalhados, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente da empresa CREDENCIADA, após emissão de nota fiscal.
- 5.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Credenciado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 5.3.** Deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço.
- 5.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao Credenciado enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual.
- 5.5.** Os recursos utilizados para o pagamento do objeto licitado são oriundos de Recurso Municipal, Estadual e/ou Federal.
- 5.6.** O credenciado será responsável por todos os impostos que gerar referente a contratação.

6.0. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1.** Os serviços devem ser prestados conforme Termo de Referência e cronograma da secretaria de Obras e especificações contidas em Contrato seguindo a necessidade do Município

7.0 REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1.** Participará deste processo licitatório interessados, que atenderem a todas as exigências deste processo e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado.
- 7.2.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.

8.0 DO REGIME DO OBJETO E DO PRAZO

- 8.1.** Para o processo em tela será formalizado contrato estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes e em conformidade com o Termo de Referência.
- 8.2.** O período de vigência do contrato poderá ser de até 04 (quatro) meses contados a partir de sua assinatura.

9.0 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 9.1.** O CREDENCIADO deverá executar os serviços com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, cumprindo as



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

obrigações assumidas no município de Nova Maringá, conforme especificações do Contratante.

9.2 O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações do CREDENCIADO:

- a)** Executar os serviços do objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.
- b)** Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.
- c)** Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do CREDENCIADO, inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.
- d)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando-se, inclusive as certidões negativas em anexo ao documento fiscal que dará ensejo ao recebimento da parcela contratada.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

9.4. Prestar os serviços e capacitações conforme proposta comercial previamente estabelecida entre as partes, documentos esses que as partes declaram conhecer a integralidade e se comprometem a cumprir integralmente, independentemente da sua transcrição nesse termo;

9.5 Todas que constarem no Contrato e seus anexos;

Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Solicitante, onde utilizou-se de referência de valores o site do TCE-MT Radar conforme anexo.

Nova Maringá – MT, 12 de Julho de 2021.

GERSON VALENTIN CASARI
SECRETARIO DE OBRAS



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2021
MINUTA CONTRATO/2021

(Poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

Pelo presente, o **NOVA MARINGÁ - MT**, situada na Av. Amos B. Zanchet, nº 50-E, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº.34.464.831/0001-24, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Maringá - MT, doravante denominado **CRENCIANTE** e, CNPJ:....., doravante denominado **CRENCIADO**, resolvem celebrar o presente termo de credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de **EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAVALO MECANICO E MAQUINA MOTONIVELADORA 120 HP.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total do presente termo é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, em até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, para cada atividade, mediante:

a) Nota fiscal com relatório assinado de quantidade de Horas/Dias trabalhados;

3.2. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta;

3.3. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

Dotação Orçamentaria:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1. São responsabilidades da CREDENCIANTE

5.1.1. Subsidiar, por intermédio de suas secretarias, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

5.1.2. Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

5.1.3. Manter equipe disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

5.1.4 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

5.1.5 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. Ao credenciado competirá:

6.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital e no Termo de Referência, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

6.1.2. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

6.1.3. Comunicar a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

6.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

6.1.5. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

6.1.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

6.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, cujas reclamações se obriga a atender.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de (.....) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

8.2. Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 03 (três) meses.

8.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Administração e Governo, para tomada de decisão.

8.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

8.6. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços de alvenaria por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Credenciante ficará no direito de chamar outro credenciado.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

§3º - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, e, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Nova Maringá - MT, de de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
CREDENCIANTE

CREDENCIADO
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF Nº.: _____

NOME: _____

CPF Nº.: _____



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

ANEXO V
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO 002/2021

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA:

a) que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

Loca e Data:

Representante(s) legal(is):

NOME COMPLETO
CPF:
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nova Maringá - MT, de de 2021.

Nome do Representante Legal:
Assinatura:
CPF: